

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

DECRETO Nº 11.632, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 12917/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 11.279,92 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social	
08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (730)	R\$ 11.279,92
Recurso: 1160	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 11.279,92
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso FMAS BL PSEMC FNAS	
Recurso 1160	R\$ 11.279,92

Total Fonte de Recursos	R\$ 11.279,92
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

DECRETO Nº 11.636, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aos órgãos da Administração Pública Municipal, considerando as disposições do Sistema de Distanciamento Controlado proposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período de 07 a 13 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Lajeado;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as disposições do Distanciamento Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a região em que está inserido o Município de Lajeado, possui "bandeira laranja", e, em consequência, há necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento específico quanto ao número de servidores públicos trabalhando de forma presencial nas repartições públicas no período de 07 a 13 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 07 a 13 de julho de 2020, ficam definidas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I DOS SERVIDORES CONSIDERADOS EM GRUPO DE RISCO

Art. 2º Ficam mantidas as regras estabelecidas no Decreto nº 11.507/2020 quanto aos servidores do grupo de risco.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

Art. 3º Na semana do dia 07 a 13 de julho de 2020, os Secretários Municipais devem organizar as Secretarias Municipais, de modo que seja observado o trabalho presencial da seguinte forma:

- I – Secretaria Municipal da Saúde – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- II - Secretaria de Segurança Pública – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- III – Departamento de Trânsito – 75% dos servidores em trabalho presencial;
- IV – Vigilância Sanitária – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- V – Servidores que atuem nas atividades de fiscalização – 100% dos servidores em trabalho presencial;
- VI – Atividades não essenciais da administração pública – 50% dos servidores em trabalho presencial;
- VII – Assistência Social – 100% dos servidores em trabalho presencial.

Art. 4º Os percentuais constantes no art. 3º devem ser verificados, considerando o número de servidores que estão afastados por ser grupo de risco, aqueles que estão em gozo de férias ou estão afastados por qualquer outro motivo.

Art. 5º Para viabilizar a regra constante neste capítulo, as Secretarias Municipais deverão providenciar:

- I – a realização de teletrabalho, quando a atividade desenvolvida pelo servidor permitir tal modalidade de trabalho;
- II – desconto do banco de horas existente;
- III – gozo de férias vencidas;
- IV – criação de banco de horas futuro para compensação em favor do Município.

Art. 6º Durante a semana de vigência deste Decreto, fica mantido o registro do ponto por biometria, de modo que os Secretários deverão comprovar documentalmente qual foi a opção realizada pelos servidores no período deste Decreto.

Art. 7º Os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas devem realizar seu trabalho de forma presencial, excetuando-se aqueles que integram o grupo de risco.

Art. 8º Caso o Secretário tenha propiciado o teletrabalho ao servidor, deverá ser observado o regramento do Decreto nº 11.499/2020, sob pena de não haver o pagamento dos dias em que não houver comprovação documental do teletrabalho.

Art. 9º O desconto das horas existentes em banco de horas deve ser solicitado por requerimento à SEAD/RH.

Art. 10 O gozo de férias vencidas deve ser encaminhado por requerimento à SEAD/RH.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

Art. 11 A criação do banco de horas para desconto futuro em favor do Município deve ser solicitada por requerimento à SEAD/RH.

Art. 12 Caso não seja possível a realização de teletrabalho, a utilização do banco de horas existente ou o gozo de férias vencidas, o Secretário da pasta poderá organizar o trabalho na forma de regime de escala por dias.

§ 1º Não será dispensada a realização da carga horária total do cargo.

2º Eventuais horas não trabalhadas deverão ser computadas no banco de horas para compensação futura em favor do Município.

Art. 13 O vale-transporte será pago de forma proporcional, de acordo com a quantidade de dias trabalhados de forma presencial.

Art. 14 Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida para os servidores públicos e empregados públicos que estiverem executando suas atividades na forma de teletrabalho ou que estiverem dispensados do trabalho.

Art. 15 Ficam suspensos, no prazo de vigência deste Decreto:

I – as atividades de capacitação, treinamento ou de eventos coletivos;

II – a concessão de férias e de licença interesse para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

III - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso III deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 16 Fica mantido o atendimento presencial aos cidadãos, devendo cada Secretaria providenciar para que sejam evitadas filas e aglomerações nas repartições públicas municipais.

Art. 17 O atendimento ao público deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 18 O trabalho nas Secretarias terá seu trâmite normal, observando a limitação de servidores e os prazos suspensos por meio deste Decreto.

Art. 19 O primeiro contato deverá ser realizado por telefone ou endereço eletrônico, oportunidade em que o usuário será orientado sobre como proceder, pelos telefones e e-mails abaixo listados:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

Geral da Prefeitura: 3982-1000 ou 3982-1002
Projetos Especiais: 3982-1478
Procuradoria Geral do Município: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024
Setor de Compras: procuradoria@lajeado.rs.gov.br 3982-1024 e 3982-1025
Sec. Administração: 3982-1006
Sec. Cultura, Esporte e Lazer: 3982-1003 e 3982-1080
Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura: 3982-1063 ou 3982-1252
Sec. Educação: sed@lajeado.rs.gov.br 3982-1232 e 3982-1054
Sec. Fazenda/Atendimento Geral: 3982-1040 e 3982-1037
Sec. Fazenda/Fiscalização/Nota Eletrônica: 3982-1254
Sec. Fazenda/Cadastro Imobiliário: 3982-1041
Sec. Fazenda/Contabilidade/Tesouraria: 3982-1044
Sec. Meio Ambiente: 3982-1100 ou 3982-1224
Sec. Obras e Serviços Públicos: seosp@lajeado.rs.gov.br
Sec. Planejamento e Urbanismo: 3982-1065
Sec. Saúde: 3982-1110 ou 3982-1108
Sec. Segurança: 3982-1470
Sec. Trabalho, Habitação e Assistência Social: 3982-1092 ou 3982-1089
Dep. de Trânsito: 3982-1072 e 3982-1073
Dep. de Serviços Urbanos: 3982-1031 e 3982-1033

Art. 20 O acesso ao interior das dependências públicas só será permitido após a triagem realizada através de contato telefônico ou nas portarias de cada prédio.

Art. 21 O horário de funcionamento das repartições públicas municipais permanece inalterado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Eventuais exceções às normas de que trata este Decreto serão analisadas pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 23 Ficam inalteradas as disposições constantes em outros decretos municipais sobre a matéria, naquilo que não forem conflitantes com o presente.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor no dia 07 de julho de 2020 e possui vigência até o dia 13 de julho de 2020.

LAJEADO, 06 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

DECRETO Nº 11.637, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 07 de julho de 2020 às 24 horas do dia 13 de julho de 2020, e terão aplicação de acordo a classificação de cores da bandeira imposta à Região e ao Município de Lajeado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 3º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida de forma compartilhada pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal do Planejamento, pelos fiscais da Vigilância Sanitária e pela equipe da Secretaria de Segurança Pública do Município.

Art. 4º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas ruas e espaços públicos do Município.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas lojas de conveniência, *food trucks* e *trailers*.

Art. 6º Fica vedado a todo e qualquer estabelecimento a colocação de mesas e cadeiras nos passeios públicos.

Art. 7º Os bares, lancherias e *food trucks* localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), somente poderão atender ao público no turno da manhã, devendo após as 13h atender, exclusivamente, no sistema de tele-entrega ou take-away, sendo vedada qualquer presença de público no local.

Art. 8º Os mercados e açougues localizados na Rua Carlos Spohr Filho, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Francisco Oscar Karnal até a Unidade de

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

Pronto Atendimento (UPA), deverão atender, exclusivamente, no sistema de take-away no horário compreendido entre as 12h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo nos demais horários e dias seguir com atendimento presencial, desde que observando o cumprimento de todas as demais regras estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 9º A gratuidade do transporte público para os idosos será nos horários compreendidos entre as 9h e 11h30min e das 14h às 16h30min.

Art. 10 As academias poderão funcionar com 25% de seus funcionários e observando o limite de 01 cliente a cada 16 m² de área útil e o máximo de 20 alunos por período de treino.

§ 1º Fica autorizada a realização de aulas coabitadas, com 01 aluno a cada 16 m², observado o limite máximo de 05 alunos por aula.

§ 2º Considera-se área útil somente o espaço utilizado para prática de atividade física.

§ 3º Caso sejam realizadas aulas coabitadas, os alunos desta modalidade serão computados para fins da capacidade disposta no caput deste artigo.

Art. 11 Permanecem em vigor as demais disposições municipais naquilo que não forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 07 de julho e possui vigência até as 24h do dia 13 de julho de 2020.

LAJEADO, 07 DE JULHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

PORTARIA N.º 27.154, DE 02 DE JULHO DE 2020

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva ANDREIA SCHERER DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 13202/2020 e, CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva ANDREIA SCHERER DA SILVA, matrícula 14438, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Criança Esperança, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 30 de junho a 27 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2020.

Lajeado, 02 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

PORTARIA N.º 27.155, DE 03 DE JULHO DE 2020

ALTERA os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 9.364/2013, alterada pela Lei n.º 9.602/2014 e atendendo ao que consta no expediente n.º 13108/2020,

RESOLVE:

Alterar os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED, nomeados pelas portarias n.º 24.972/2017 e 25.487/2018, ficando composto conforme segue. Os demais membros permanecem inalterados, com mandato até dezembro de 2020.

Representantes da Secretaria Municipal da Educação - SED:

Titulares: FABRICIA ROSSI
DIRCE HEINECK SCHERER

Suplentes: LISANDRA QUINOT PERSCH

MARIA HELENA HERRMANN

Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD:

Titular: ANDRE ALBERTO JOHANN
Suplente: SIGRID GRABIN

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SESA:

Titular: ADRIANA ULSENHEIMER
Suplente: CASSIANO DA ROSA DANNENBERG

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS:

Titular: SIMONE DULLIUS
Suplente: ANA PAULA ELY

Representantes dos Professores Municipais de Lajeado - SPML:

Titulares: CLAUDIA CAUMO LEITE
MARIA MARGARETE SOUZA DA ROSA

Suplentes: JULIANA APARECIDA MITTELSTADT
RUTH FAGUNDES DOS SANTOS

Representantes do Centro Universitário - UNIVATES:

Titular: CLÁUDIA HORN
Suplente: TIAGO WEIZENMANN

... Continuação Portaria n.º 27.155/2020 - fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO N° 1078

Representantes da 3ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE:

Titular: REGIANE HEINRICHS MALLMANN

Suplente: JILVANE SCHMITT GÖHL

Representantes do Sindicato dos Professores do Ensino Privado do Rio Grande do Sul - SINPRO:

Titular: CRISTIANE FELTRACO NAVARRO

Suplente: JUSTINA INÊS FACCINI LIED

Representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais:

Titular: JANICE IVANETE DIEHL

Suplente: CECÍLIA MARIA MEYER

Representantes do Círculo de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Ensino Fundamental:

Titular: RICARDO EDSON CARDOSO DA SILVA

Suplente: VIVIAN DA SILVA FEGUEIRÓ ZUFFO

Representantes das Associações de Pais e Funcionários das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: RENATA ZAMBONI ORLANDINI

Suplente: SANI FELDENS KUFFEL

Representantes das Escolas Privadas beneficentes de Educação Infantil:

Titular: LEISIANE DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: FABÍOLA EMANUELI FRANÇA

Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA:

Titular: ANGELISA KLEIN

Suplente: ANA PAULA RECH MULLER

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 185-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 5690/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público; considerando o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Marisa Brunetto Beuren; considerando o não comparecimento da candidata Camila Eleuterio Bussmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de julho de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor Anos Iniciais

FRANCIELE SCHEEREN - Classificação 78º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 186-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei Complementar nº 017, de 04 de março de 2020, considerando o expediente nº 312/2020 e considerando a desistência da candidata Deisi Silva de Brito,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 08 de julho de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 401-03/2019, necessário para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 458-03/2019.

Monitor de Creche

JANAÍNA VALERIE BAMBINI CORBETTO - Classificação 73º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 401-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO Nº 114-04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5319/2020

CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

OBJETO: Execução de obras de pavimentação de ruas do Município de Lajeado-RS, com recursos do Ministério das Cidades – Programa Pró-Transporte – Avançar Cidades, Contrato de Financiamento nº 2616.0505.372-01/2019 e com contrapartida do Município, sendo: pavimentação asfáltica dos acessos do viaduto da Av. Benjamin Constant, sobre a ERS 130 (R\$ 631.285,74), pavimentação asfáltica rua Pedro Júlio Dieter, trecho a partir do pavimento existente (R\$ 620.745,19) e pavimentação asfáltica da Av. Dos Ipês, trecho a partir da Av. Benjamin Constant até 32 m após a Rua José Francisco Dullius (R\$ 3.554.997,61)

VALOR TOTAL: R\$ 4.807.028,54

CONCORRÊNCIA Nº 05-03/2020

CONTRATO Nº 117-04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30384/2019

CONTRATADA: P.A.P. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA,

OBJETO: Execução de obras de pavimentação de ruas do Município de Lajeado-RS, trechos das ruas Romeu Armange (R\$1.349.771,02) e Carlos Kronhardt (R\$ 1.349.771,02), com recursos do Ministério das Cidades – Programa Pró-Transporte – Avançar Cidades, Contrato de Financiamento nº 2616.0505.372-01/2019 e com contrapartida do Município

VALOR TOTAL: R\$ 4.318.127,19

CONCORRÊNCIA Nº 17-03/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

TOMADA DE PREÇOS 13-02/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE ESTÁGIOS REMUNERADOS. A SESSÃO PÚBLICA OCORRERÁ NO DIA 28/07/2020, ÀS 14 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS, RUA CEL. JÚLIO MAY, 242, 3º ANDAR, BAIRRO CENTRO, LAJEADO/RS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DO PORTAL WWW.LAJEADO.RS.GOV.BR, OU PODERÃO SER SOLICITADOS PELO E-MAIL PROCURADORIA.LICITACAO@LAJEADO.RS.GOV.BR. LAJEADO/RS, 06 DE JULHO DE 2020 – NATANAEL ZANATTA– COORDENADOR ESPECIAL DE GOVERNO.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 017-03/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27177/2018 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO - ADEFIL CNPJ: 01.946.831/0001-13 PROJETO/ATIVIDADE: GESTOR: "PROJETO INFÂNCIA INCLUSIVA" que consiste em atendimento semanal para crianças e adolescentes com deficiência física com desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, esportivas e de fisioterapia. GESTOR: Emerson Grunewald - Portaria 26.304/2019 UNIDADE GESTORA: Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Ass. Social - STHAS EXECUÇÃO: 12 meses VALOR REPASSE: R\$ 66.977,76 EM 12 PARCELAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 091-03/2019 - PUBLICADA EM 22/10/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1078

PREGÃO PRESENCIAL 40-06/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (MÁQUINAS PESADAS), INCLUINDO OPERADOR, CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, INCLUINDO MOTORISTA E CAMINHÃO PIPA/TANQUE, INCLUINDO MOTORISTA, CAMINHÃO MUNCK E VIAGENS/CARGA DE CAMINHÃO PRANCHA/REBOCADOR, INCLUINDO MOTORISTA..A sessão pública ocorrerá no dia 21/07/2020, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 06 de julho de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.